



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3592/2022

Data da disponibilização: Sexta-feira, 04 de Novembro de 2022.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**Ato Conjunto TST.CSJT**

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 80, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

Altera o artigo 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 53, de 14 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar o artigo 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 53, de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações do TST (CGSEI) é constituído pelos seguintes integrantes:

I – um representante da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II – um representante da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III – um representante da Diretoria-Geral da Secretaria;

IV – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – Secretário de Gestão de Pessoas;

VI – Secretário de Administração;

VII – Coordenador de Gestão Documental e Memória.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Gestão Documental e Memória prestará apoio técnico ao CGSEI e secretariará as reuniões.”

Art. 2º Republique-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 53, de 14 de dezembro de 2020, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA  
Presidente

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 53, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.\* (Republicação)**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o constante do processo administrativo TST nº 501.656/2020,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica aprovada a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como ferramenta institucional de gestão de documentos e informações administrativas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§1º O Sistema de que trata o caput será a ferramenta oficial para a produção, classificação e tramitação de documentos e procedimentos administrativos.

§2º O uso será obrigatório em todas as unidades do Tribunal e do Conselho na data estabelecida em ato específico da Presidência.

Art. 2º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIN prover as condições necessárias à implantação e utilização do SEI, garantindo sua disponibilidade, integridade física, confiabilidade e segurança dos documentos eletrônicos e dados nele incluídos.

Art. 3º O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações do TST (GSEI) é constituído pelos seguintes integrantes: (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 80, de 28 de outubro de 2022)

I – um representante da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará; (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 80, de 28 de outubro de 2022)

II – um representante da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 80, de 28 de outubro de 2022)

III – um representante da Diretoria-Geral da Secretaria; (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 80, de 28 de outubro de 2022)

IV – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação; (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 80, de 28 de outubro de 2022)

V – Secretário de Gestão de Pessoas; (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 80, de 28 de outubro de 2022)

VI – Secretário de Administração; (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 80, de 28 de outubro de 2022)

VII – Coordenador de Gestão Documental e Memória. (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 80, de 28 de outubro de 2022)

Parágrafo único. A Coordenadoria de Gestão Documental e Memória prestará apoio técnico ao CGSEI e secretariará as reuniões. (Incluído pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 80, de 28 de outubro de 2022)

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações:

I - gerenciar o sistema no âmbito do Tribunal e do Conselho;

II - - propor ao Secretário-Geral da Presidência do Tribunal o estabelecimento de políticas e normas que garantam o adequado funcionamento do SEI; e (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 21/2021)

III - encaminhar ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento das demandas.

Art. 5º As reuniões do Comitê ocorrerão por convocação do seu coordenador e com maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar servidor de unidade que não integra o Comitê conforme assunto a ser deliberado em reunião.

Art. 6º O Secretário-Geral da Presidência do Tribunal supervisionará os trabalhos do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações e baixará os atos necessários à regulamentação deste Ato. (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 21/2021)

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente

\*Republicado em atendimento ao art. 2º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 80, de 28 de outubro de 2022.

**Ato da Presidência CSJT**  
**ATO CSJT.GP.SG Nº 193/2022**

Altera o ATO CSJT.GP.SG Nº 179/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as atividades do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem a serem realizadas no dia 9 de novembro de 2022, na sede do Tribunal Superior do Trabalho; e

considerando o teor do processo SEI 6000963/2022-90,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração do art. 1º do Ato CSJT.GP.SG Nº 179/2022, para antecipar o bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Belém, do dia 11/11 para o dia 9/11/2022, em favor da Ex.ma Sra. MARIA ZUÍLA DUTRA, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, procedendo-se ao ajuste no pagamento de diárias.

Art. 2º Autorizar a alteração do art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 179/2022, para antecipar o bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Curitiba, do dia 11/11 para o dia 9/11/2022, em favor da Ex.ma Sra. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, procedendo-se ao ajuste no pagamento de diárias.

Art. 3º Autorizar a alteração do art. 3º do Ato CSJT.GP.SG Nº 179/2022, para antecipar o bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Campinas, do dia 11/11 para o dia 9/11/2022, em favor do Ex.mo Sr. JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, procedendo-se ao ajuste no pagamento de diárias.

Art. 4º Autorizar a alteração do art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 179/2022, para antecipar o bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Natal, do dia 11/11 para o dia 10/11/2022, em favor da Ex.mo Sr. ZÉU PALMEIRA SOBRINHO, Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Natal - RN, procedendo-se ao ajuste no pagamento de diárias.

Art. 5º Republicue-se o Ato CSJT.GP.SG Nº 179/2022 com as alterações promovidas.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 2022.

LELIO BENTES CORRÊA  
Presidente

### **ATO CSJT.GP.SG Nº 192, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Memorando n.º 3, de 3/11/2022, do Ex.mo Sr. Ministro Hugo Carlos Scheuermann,

RESOLVE

Tornar sem efeito o Ato CSJT.GP.SG.SECMAT n.º 184/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo do CSJT n.º 3589, de 28 de outubro de 2022.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA  
Presidente

### **ATO CSJT.GP.SG Nº 179/2022\* (Republicação)**

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as atividades do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem a serem realizadas no dia 9 de novembro de 2022, na sede do Tribunal Superior do Trabalho; e

considerando o teor do processo SEI 6000963/2022-90,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Campinas/Brasília/Belém e o pagamento de meia diária de viagem em favor da Exma. Sr.ª MARIA ZUÍLA DUTRA, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, referente a 9 de novembro de 2022. (alterado pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.SG nº 193/2022)

Art. 2º Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Curitiba/Brasília/Curitiba e o pagamento de meia diária de viagem em favor da Exma. Sr.ª ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, referente a 9 de novembro de 2022. (alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG nº 193/2022)

Art. 3º Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Campinas/Brasília/Campinas e o pagamento de meia diária de viagem em favor do Exmo. Sr. JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, referente a 9 de novembro de 2022. (alterado pelo art. 3º do Ato CSJT.GP.SG nº 193/2022)

Art. 4º Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Natal/Brasília/Natal e o pagamento de duas diárias e meia de viagem em

favor do Exmo. Sr. ZÉU PALMEIRA SOBRINHO, Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Natal -RN, referente ao período de 8 a 10 de novembro de 2022. (alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG nº 193/2022)

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2022.

LELIO BENTES CORRÊA  
Presidente

\*Republicado em razão do art. 5º do ATO CSJT.GP.SG Nº 193/2022.

## ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato Conjunto TST.CSJT	1
Ato da Presidência CSJT	2